



SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA XXVIII SIC

paz no plural



Evento	Salão UFRGS 2016: SIC - XXVIII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2016
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A solução para o problema da resistência na instituição de arbitragem por meio de cláusula compromissória vazia no Brasil e a comparação com os ordenamentos jurídicos da Espanha, da França e dos Estados Unidos
Autor	GABRIELA BARCELLOS SCALCO
Orientador	VERA MARIA JACOB DE FRADERA

Título: “A solução para o problema da resistência na instituição de arbitragem por meio de cláusula compromissória vazia no Brasil e a comparação com os ordenamentos jurídicos da Espanha, da França e dos Estados Unidos”

Orientador: Véra Maria Jacob de Fradera

Autora: Gabriela Barcellos Scalco

Instituição de origem: Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Faculdade de Direito

A pesquisa tem como objeto a análise do problema da instituição da arbitragem quando há resistência de uma das partes e a cláusula compromissória é vazia, ou seja, não dispõe das informações necessárias sobre a forma de instituir a arbitragem. A solução brasileira para esse problema é o art. 7º da Lei de Arbitragem Brasileira (Lei 9.307/96), que estabelece a possibilidade de propositura de ação para lavramento de compromisso arbitral caso haja cláusula compromissória vazia e resistência na instituição do procedimento arbitral. O problema enfrentado pelo trabalho é composto pela análise da solução brasileira, a ação do art. 7º da Lei de Arbitragem Brasileira, e a verificação de como o problema é enfrentado na França, na Espanha e nos Estados Unidos. A solução brasileira para esse problema é considerada interventiva, pois possibilita a intromissão do Poder Judiciário na arbitragem, cuja principal característica é a derrogação da jurisdição estatal para o caso concreto. Por isso, essa opção legislativa é bastante questionada pela doutrina brasileira. Desse modo, o objetivo da pesquisa é determinar como outros ordenamentos jurídicos, no caso França, Espanha e Estados Unidos, solucionam o mesmo problema e se existe a possibilidade de uma solução menos interventiva para tal situação, que, eventualmente, pudesse ser aplicada no direito pátrio. O método de pesquisa utilizado é o dedutivo, com uma abordagem de direito comparado, por meio da análise de legislações, de decisões judiciais e arbitrais e da doutrina, nacional e estrangeira sobre o tema. Conclui-se parcialmente que a solução para esse problema de instituição da arbitragem quando presente uma cláusula compromissória vazia não é resolvida da mesma forma nos ordenamentos jurídicos selecionados, sendo uma solução não uniforme e não acabada no instituto da arbitragem.